LEI MUNICIPAL Nº 1804, DE 05 DE MAIO DE 2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 9.000,00 no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0003.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
(82) 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 1.000,00
(86)4.4.90.52.00.00 - Obras e instalações R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.127.0003.1.171-Regularização de áreas publicas urbanas
(87) 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

BRAISINHO R. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento